



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público
de costume Em 02/11/2017

Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA 112/2017.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 03 de Novembro de 2017 e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando o feriado Nacional de **Finados** no dia 02/11/2017 e em consonância com o Decreto Municipal nº058/ 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 03 de novembro do decorrente ano.

Art.2º-Ficam suspensos somente os atendimentos externos.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de novembro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti
Presidente
(Gestão 2017/2018)

nicipais, bem como, os serviços de Transporte Escolar, que irão funcionar de acordo com o calendário escolar.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, em 31 de outubro de 2017.

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
N° 003/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** – Estado de Mato Grosso, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 30/10/2017, torna público a PRORROGAÇÃO da Tomada de Preços n° 003/2017 pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO ALARGAMENTO DA RUA SANTO ANTÔNIO, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**. Fica prorrogada para o dia **21 de novembro de 2017, às 08h00min (Horário Oficial de Itanhanga – MT)**, pelo motivo de não haver nenhum licitante habilitado, tendo como resultado **FRACASSADA**. Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 01 de novembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL N°: 029/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Zilma Maria de Pinho, Matrícula 1314.

OBJETO: Merendeira 30 horas para à Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT)

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 1.344,67 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

VIGENCIA: Dia 01 (primeiro) de novembro de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Designa Fiscal de Obras do Município de Itiquira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Nomeado como Fiscal de Obras do Município de Itiquira o Sr° **Adalberto Lopes de Souza Junior**, CPF n°: 970.264.171-34, bacharel em Arquitetura inscrito sob n° CAU – A46578-0.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 058 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre expediente de atendimento Poder Executivo Municipal no dia 03 de novembro de 2017, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS no ano 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 776/2016 de 27/12/2016, que dispõe sobre os pontos facultativos e feriados do Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira).

Parágrafo Único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 31 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 112/2017. DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017 E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA LEGISLATIVA 112/2017.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 03 de Novembro de 2017 e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando o feriado Nacional de **Finados** no dia 02/11/2017 e em consonância com o Decreto Municipal nº058/ 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 03 de novembro do decorrente ano.

Art.2º-Ficam suspensos somente os atendimentos externos.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de novembro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 252, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ANA PAULA SILVA SIQUEIRA, servidora pública do quadro de servidores permanentes do Poder Executivo, no Cargo efetivo de RECEPCIONISTA, admitida por meio de concurso público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 30/10/2017 à 24/04/2018, devendo retornar ao trabalho no dia 25/04/2018.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/10/2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 045/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 045/2017**, foram vencedoras as empresas **VALDOMIRO MARTINS FERREIRA - MEI** ao valor global de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e **BENTO T DE MENDONÇA NETO - ME** ao valor global de R\$ 557.600,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos

reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 31 de outubro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 043/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 043/2017**, foi vencedora a empresa **L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSessorIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME** ao valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 31 de outubro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, devido a readequações necessárias à Planilha Orçamentária e Edital, fica **SUSPENSADA** a **TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2017, do tipo MENOR VALOR sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada para Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas na Av. Principal do Distrito de Selma no município de Jaciara-MT, referente ao Contrato de Repasse nº 829622/2016/MCIDADES/CAIXA”**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 01 de novembro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO N.º 35/2017

Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 03 de Novembro de 2017 e da outras providências.

Ederzio de Jesus Mendes, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art.1.º - Fica decretado ponto facultativo, nos Órgãos Públicos Municipais de Jangada, no dia 03 de Novembro de 2017 – sexta-feira, em virtude do feriado 02 de Novembro de 2017 do Dia dos Finados no Município de Jangada, com exceção dos serviços municipais de urgências e emergências.

Art. 2º - Os servidores deverão retornar as suas atividades normais no dia 06 de Novembro de 2017 (Segunda-Feira) a partir da às 07:00 horas,

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 01 de Novembro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL